



SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE

GABINETE DO SECRETÁRIO

RESOLUÇÃO SMA n.º 26, de 19 DE AGOSTO DE 2.002

O Secretário do Meio Ambiente, no uso de suas atribuições legais e,

Considerando que em face do Termo de Cooperação Técnica, celebrado junto ao Ministério do Meio Ambiente, com o objetivo de, a partir da conjugação de esforços entre os partícipes, desenvolver novos projetos no âmbito do Programa Nacional do Meio Ambiente II - PNMA II,

Considerando que dentre os componentes contemplados no Programa Nacional do Meio Ambiente II - PNMA II, figura o Componente II - Gestão Integrada de Ativos Ambientais - Projeto: " Proteção e Conservação dos Mananciais de Abastecimento da Região Metropolitana de São Paulo - Alto Tietê - Cabeceiras, e

Considerando que, em atenção ao disposto na Cláusula Segunda do Convênio MMA n.º 2002CV000032, que trata do Componente II - Gestão Integrada de Ativos Ambientais - Projeto: " Proteção e Conservação dos Mananciais de Abastecimento da Região Metropolitana de São Paulo - Alto Tietê - Cabeceiras " compete a esta Secretaria do Meio Ambiente " criar uma Unidade de Execução do Projeto - UEP ", indicando um Coordenador e respectiva Equipe Técnica,

RESOLVE:

Artigo 1º - Criar no âmbito desta Secretaria de Estado do Meio Ambiente, sob responsabilidade da Coordenadoria de Planejamento Ambiental, a Unidade de Execução do Projeto - UEP / PNMA II - SP,

Artigo 2º - A UEP / PNMA II - SP contará com a estrutura e respectivos membros, observada as indicações abaixo:



SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE

GABINETE DO SECRETÁRIO

- I) Coordenação da Unidade de Execução do Projeto - UEP / PNMA II - SP: Lucia Bastos Ribeiro de Sena , portadora do R.G. n.º 5.663.776 - 7, Coordenadora da Coordenadoria de Planejamento Ambiental,
- II) Ordenador de Despesa : Lucia Bastos Ribeiro de Sena, portadora do R.G. n.º 5.663.776 - 7 e Martinus Filet, portador do R.G. n.º W 695.082 - 2, respectivamente como titular e suplente,
- III) Acompanhamento Técnico - Martinus Filet , portador do R.G. n.º W 695.082 - 2,
- IV) Acompanhamento Administrativo Financeiro - Roberto Monfrinato, , portador do R.G. n.º 5.134.426,

Artigo 3º - Fica a Unidade de Execução do Projeto - UEP / PNMA II - SP incumbida de cumprir todas as atribuições estipuladas na avença, bem como nos manuais fornecidos pelo Ministério do Meio Ambiente, quando da execução do projeto, observado o disposto na Instrução Normativa n.º 01, de 15 de janeiro de 1.997, da Secretaria do Tesouro Nacional.

Artigo 4º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.


PROF.º JOSÉ GOLDEMBERG
Secretário de Estado do Meio Ambiente

Publicado no D.O.E. 20 108 2002
Seção 1 Página 26.